

- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao vigésimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dez horas e cinco minutos, uma Reunião Extraordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira, Rui Pedro Pereira, Maria João Regalo, Carlos Guerreiro, Arlete Cruz, Miguel Amaral e Ricardo Teixeira.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

O Sr. Presidente dá início á reunião e cumprimenta todos os presentes e quem segue online e informa que sendo esta uma reunião extraordinária terá só o período da ordem do dia e de intervenção do público.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado que não houve inscrições.

- ORDEM DO DIA -

1- RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE, ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024

Nos termos do nº 5 ponto 12 do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, proponho a aprovação do Relatório de Sustentabilidade, Atividade e Prestação de Contas de 2024 nos seguintes termos:

1. Que o resultado líquido do exercício no valor de 1.168.331,57€ (um milhão cento e sessenta oito mil trezentos e trinta um euros e cinquenta sete cêntimos) positivo, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados;
2. Que sejam remetidos os documentos à Assembleia Municipal do Barreiro, para efeitos de aprovação, em conformidade com o nº 2 do artigo 27º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR MAIORIA COM 7 VOTOS A FAVOR DO PS E 2 ABSTENÇÕES DA CDU, QUE PASSOU A INTEGRAR A DELIBERAÇÃO Nº 219/2025

2- 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA 2025

Nos termos do ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº192/2015 de 11/09 – Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, propõe-se a 1ª Revisão ao Orçamento para 2025 para inclusão do

saldo de gerência de 2024, no valor de 1.252.406,65€ (um milhão, duzentos e cinquenta dois mil, quatrocentos e seis mil e sessenta cinco cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se:

1. Aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2025, conforme o disposto na alínea d) do art.º 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º, da Lei 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais);
2. Enviar para aprovação pela Assembleia Municipal, conforme estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais).

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE, QUE PASSOU A INTEGRAR A DELIBERAÇÃO Nº 220/2025

3- DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - ANO 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Considerando que:

1. De acordo com o disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação dos documentos de prestação de contas individuais.
2. Compete à assembleia municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal.
4. Atendendo ao disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os documentos referidos nas alíneas precedentes à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal.
5. Face ao estipulado no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua versão atual, fazem parte dos documentos de prestação de contas: o relatório de gestão, o balanço, a demonstração de resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, a demonstração do desempenho orçamental, as demonstrações de execução

orçamental da receita e da despesa, a demonstração da execução do plano plurianual de investimentos e respetivos anexos às demonstrações financeiras e orçamentais.

6. Os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas à adoção da contabilidade patrimonial devem ser remetidos, ao órgão para apreciação, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas emitidos pelo auditor externo, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 76.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
7. As regras da prestação de contas relativas ao ano de 2024 e gerências partidas de 2025 encontram-se plasmadas na Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2024, publicada na 2.ª série do Diário da República de 23 de dezembro de 2024, e na Instrução daquele mesmo Tribunal n.º 1/2019, de 6 de março, que define, entre outros, a organização e a documentação a que as contas individuais devem obedecer. Destacando-se a necessidade de identificação dos factos mais importantes, que no âmbito do documento aqui versado constam do quadro seguinte:

Documentos	Valores apurados a 31.12.2024
Balanço	
Ativo	194 641 227,17
Passivo	47 168 179,88
Património Líquido	147 473 047,29
Demonstração de Resultados	
Resultado Líquido	473 338,98
Rendimentos	73 133 446,26
Gastos	72 660 107,28
Demonstração de Fluxos de Caixa	
Recebimentos	77 174 222,55
Pagamentos	78 075 423,09
Desempenho Orçamental	
Recebimentos	76 960 621,79
Pagamentos	77 814 144,85
Saldo inicial de operações orçamentais	4 018 477,99
Saldo inicial de operações de tesouraria	1 694 610,25
Saldo final de operações orçamentais	3 164 954,93
Saldo final de operações de tesouraria	1 646 882,73

Propõe-se:

1 – Que a Câmara Municipal do Barreiro, aprove, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2024, onde se inclui o inventário dos bens móveis e imóveis, dos direitos e obrigações;

2 – Que o resultado líquido do exercício seja transferido para a conta de resultados transitados;

3 – Que após a aprovação, sejam estes documentos remetidos à Assembleia Municipal do Barreiro, para efeitos de apreciação e votação, em conformidade com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR MAIORIA COM 7 VOTOS A FAVOR DO PS E 2 VOTOS CONTRA DA CDU, QUE PASSOU A INTEGRAR A DELIBERAÇÃO Nº 221/2025

DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU REFRENTE AO PONTO 3: “Nós, a CDU, votou contra este ponto não pelo documento técnico em si, que nós consideramos que está muito bem produzido, mas sim porque reflete o que é as escolhas política que foram feitas por este executivo que nós, entre muitas, não concordamos, desde logo aquilo que é um dos pontos fundamentais, a prevenção o lixo e também aquilo que representa a descentralização de competências que nós sempre tivemos contra porque nós sabíamos que isto ia acontecer, que ia haver um encargo para os municípios e que se tem indo a revelar.”

4- DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DO JARDIM, 4, R/CHÃO DTO (FRAÇÃO A) – UNIÃO DE FREGUESIAS DO BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/37

FACE À INFORMAÇÃO INTERNA Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE 2025, DA DIVISÃO DE GESTÃO, REABILITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO URBANA E LICENCIAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE PROPOSTA, FAZ-SE SABER QUE:

O PRÉDIO ACIMA IDENTIFICADO INSERE-SE NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU).

TRATA-SE DE UM PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, COM 3 PISOS E APROVEITAMENTO DO DESVÃO DA COBERTURA, DESTINADO A “HABITAÇÃO DE 8 INQUILINOS”.

TEM DUAS FRENTE, UMA PARA A TV. DO JARDIM E OUTRA PARA A RUA CONS. JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR.

A ÁREA TOTAL DO TERRENO É DE 135,28M² E A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO É DE 125,28M².

A FRAÇÃO A, OBJETO DA PRESENTE INFORMAÇÃO, TEM ENTRADA PELA TV. DO JARDIM, É CONSTITUÍDA POR 3 DIVISÕES, TEM UM LOGRADOURO COM 10,00M² E UMA ÁREA BRUTA PRIVATIVA DE 63,67M².

VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL SE APRESENTA NO GERAL, NUM ESTADO MÉDIO/ MAU DE CONSERVAÇÃO.

O VALOR DA VENDA DO IMÓVEL, DECLARADO NO PRESENTE REQUERIMENTO/ANÚNCIO, É DE 170.300,00€ (CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS EUROS). ASSIM, E CONSIDERANDO A ÁREA PRIVATIVA EM QUESTÃO, VERIFICA-SE UM VALOR DE 2.674,73€/M².

PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE O EXECUTIVO CAMARÁRIO DELIBERE NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO SOBRE A FRAÇÃO SUPRA IDENTIFICADA.

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR MAIORIA COM 7 VOTOS A FAVOR DO PS E 2 ABSTENÇÕES DA CDU, QUE PASSOU A INTEGRAR A DELIBERAÇÃO Nº 222/2025

5- DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA CONSELHEIRO JOAQUIM DE AGUIAR, 310, R/CHÃO DTO (FRAÇÃO B) – UNIÃO DE FREGUESIAS DO BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/38

FACE À INFORMAÇÃO INTERNA Nº 37, DE 11 DE ABRIL DE 2025, DA DIVISÃO DE GESTÃO, REABILITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO URBANA E LICENCIAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE PROPOSTA, FAZ-SE SABER QUE:

O PRÉDIO ACIMA IDENTIFICADO INSERE-SE NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU).

TRATA-SE DE UM ARTIGO PROVISÓRIO, AO QUAL NÃO TEMOS ACESSO VIA PORTAL, NÃO É POSSÍVEL DESCREVER O TEOR DA CADERNETA PREDIAL URBANA.

DESTE MODO APENAS TEMOS A INFORMAÇÃO QUE NOS É DADA ATRAVÉS DO PROCESSO CT/2023/1, RELATIVO À OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COM 2 PISOS E COBERTURA AMANSARDADA, COM 4 FOGOS.

A FRAÇÃO B, AQUI EM ANÁLISE, E SEGUNDO A ESPECIFICAÇÃO DA PH, SITUA-SE NO RÉ-DO-CHÃO DIREITO E É COMPOSTA DE 1 DIVISÃO COM KITCHENETTE E ARRUMO. A ÁREA BRUTA PRIVATIVA DESCRITA NO ANÚNCIO É DE 43,73M².

VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL SE APRESENTA NO GERAL, NUM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EXCELENTE.

O VALOR DE VENDA DO IMÓVEL, DECLARADO NO PRESENTE REQUERIMENTO/ANÚNCIO, É DE 148.000,00€ (CENTO E SETENTA MIL EUROS). ASSIM, E CONSIDERANDO A ÁREA PRIVATIVA EM QUESTÃO, VERIFICA-SE UM VALOR DE 3.384,40€/M².

PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE O EXECUTIVO CAMARÁRIO DELIBERE NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO SOBRE A FRAÇÃO SUPRA IDENTIFICADA.

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR MAIORIA COM 7 VOTOS A FAVOR DO PS E 2 ABSTENÇÕES DA CDU, QUE PASSOU A INTEGRAR A DELIBERAÇÃO Nº 223/2025

6- DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, 126-128, R/CHÃO (FRAÇÃO C) - UNIÃO DE FREGUESIAS DO BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/39

FACE À INFORMAÇÃO INTERNA Nº 38, DE 14 DE ABRIL DE 2025, DA DIVISÃO DE GESTÃO, REABILITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO URBANA E LICENCIAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE PROPOSTA, FAZ-SE SABER QUE:

O PRÉDIO ACIMA IDENTIFICADO INSERE-SE NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU).

TRATA-SE DE UM PRÉDIO COM 2 PISOS, CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, COMPOSTO POR R/CHÃO E 1º ANDAR, COM 2 FRENTE, UMA PARA A

RUA CONS. JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, 169 E 171 E OUTRA PARA A RUA MARQUES DE POMBAL, 126 E 128.

A ÁREA TOTAL DO TERRENO É DE 129,29M², TAL COMO A IMPLANTAÇÃO.

A FRAÇÃO C, SITUADO NO R/CHÃO E COM ENTRADA PELO Nº 126 DA RUA MARQUÊS DE POMBAL É COMPOSTA

POR 2 DIVISÕES E TEM UMA ÁREA BRUTA PRIVATIVA DE 59,69M².

VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL SE APRESENTA NO GERAL, NUM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MÉDIO/ BOM.

O VALOR DE VENDA DO IMÓVEL, DECLARADO NO PRESENTE REQUERIMENTO/ANÚNCIO, É DE 102.500,00€ (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS). ASSIM, E CONSIDERANDO A ÁREA PRIVATIVA EM QUESTÃO, VERIFICA-SE UM VALOR DE 1.717,20€/M².

PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE O EXECUTIVO CAMARÁRIO DELIBERE NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO SOBRE A FRAÇÃO SUPRA IDENTIFICADA.

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR MAIORIA COM 7 VOTOS A FAVOR DO PS E 2 ABSTENÇÕES DA CDU, QUE PASSOU A INTEGRAR A DELIBERAÇÃO Nº 224/2025

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA -

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a presente reunião, pelas onze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de 7 de maio, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretário e pelo Sr. Presidente da Câmara Frederico Rosa.

O Presidente



(Frederico Rosa)

A secretária



(Susana Teixeira)